



Câmara Municipal de Santos

Processo Legislativo

Entenda como funciona



Leis

As leis tratam dos mais diversos assuntos. E é na Câmara de Santos que os projetos que originam as leis municipais são analisados, modificados, votados e, em alguns casos, criados.

Para modificar ou criar uma lei é preciso apresentar um projeto. Esta iniciativa pode ser do vereador, do prefeito ou da população. No entanto, há casos em que a iniciativa é de exclusividade do prefeito, como por exemplo, as leis que dispõem sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais e os créditos adicionais (artigo 39 da Lei Orgânica de Santos). Apresentar qualquer projeto de lei que crie despesa ao município é vedado ao vereador (artigo 66 do Regimento Interno da Câmara de Santos).



Tipos de proposição

A Câmara Municipal exerce sua função legislativa através de proposta de emenda à Lei Orgânica, projetos de lei complementar, projetos de lei, projetos de resolução (para regular matéria de caráter político ou administrativo sobre os quais a Câmara deva pronunciar-se para produzir efeitos internos) e projetos de decreto legislativo (para regular matérias de competência privativa da Câmara, sem a sanção do prefeito, para produzir efeitos externos) - (artigo 97 do Regimento Interno da Câmara).

Todas essas proposições estão sujeitas à deliberação do plenário da Câmara. Além delas, substitutivos, emendas e subemendas, vetos e requerimentos. As indicações dispensam votação (artigo 87 do Regimento Interno da Câmara).



Tramitação

Antes de um projeto ser submetido à votação, percorre um longo caminho. Para que comece a tramitar, é apresentado no plenário e, em seguida, enviado à Diretoria Jurídica. A regra não se aplica aos projetos de leis de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e do Orçamento, que são enviados somente à Comissão de Finanças e Orçamento (artigo 99 do Regimento Interno da Câmara).

Independente da iniciativa da proposta (do Executivo ou do próprio Legislativo), ela é analisada pelas comissões permanentes.

Dependendo do assunto, passa por comissões específicas, começando pela de Justiça e Redação, que analisa, em especial, o aspecto constitucional, legal e redacional da proposta (artigo 35 do Regimento Interno da Câmara).



Tramitação

Na Câmara de Santos há 15 comissões, compostas de três membros cada. São elas que emitem pareceres sobre as matérias, aprovando (favorável), rejeitando (contrário) ou alterando a proposta (com emendas ou substitutivos).

O projeto que receber parecer contrário de todas as comissões quanto ao mérito será tido como rejeitado, com exceção da proposta orçamentária (artigo 99 do Regimento Interno da Câmara).

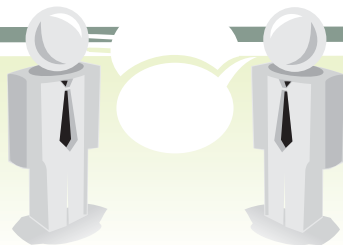




Regimes de tramitação

Há dois regimes de tramitação: de urgência (como por exemplo, matérias objeto de mensagem do prefeito com prazo fixado, vetos e proposições que o plenário reconheça de caráter urgente - artigo 91 do Regimento Interno da Câmara) e ordinário (que segue todas as etapas).

Uma maneira de acelerar a tramitação do projeto é justificando a urgência da proposta (matéria de interesse imediato ou em risco de perder oportunidade). Dessa forma, com ou sem parecer das comissões competentes, o projeto poderá ser pautado para a Ordem do Dia da sessão seguinte, desde que tenha manifestação da Diretoria Jurídica. Mas sua inclusão na pauta depende de requerimento da maioria absoluta dos vereadores. A regra não se aplica aos projetos de emenda à Lei Orgânica e de lei complementar, que deverão seguir a tramitação ordinária (artigo 24 do Regimento Interno da Câmara).



Discussão e votação

Quando o projeto chega ao plenário, é discutido (momento do debate) e votado pelos vereadores em dois turnos. Dependem de apenas uma discussão os projetos de resolução e de decreto legislativo, exceto o que visa alterar o Regimento Interno (artigo 123 do Regimento Interno da Câmara).

Quando uma proposição não tem parecer unânime da Comissão de Justiça e Redação, ou quando recebe parecer contrário de qualquer comissão, passa por discussão preliminar no plenário, momento em que os vereadores decidem se aceitam ou não a manifestação. Quando o parecer contrário é rejeitado, a matéria segue para análise de outras comissões, até que volte ao plenário (artigo 124 do Regimento Interno da Câmara).

Se o parecer contrário for acatado na discussão preliminar, o projeto é arquivado.

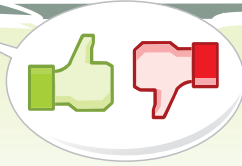


Processo e tipos de votação

A confecção da pauta, ou seja, a decisão de quais projetos integrarão a Ordem do Dia, é uma atribuição do presidente da Câmara. A votação é conduzida pelo presidente da sessão e pode ocorrer de duas formas: simbólica e nominal (quando o vereador diz sim, não ou abstenção).

Para que a votação seja nominal, precisa ser solicitada por algum vereador (artigos 141, 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara).

Dependendo do tipo de proposição, a aprovação poderá ser por maioria simples, por 2/3 dos membros da Câmara ou por maioria absoluta dos membros da Câmara (artigos 156 e 157 do Regimento Interno da Câmara).

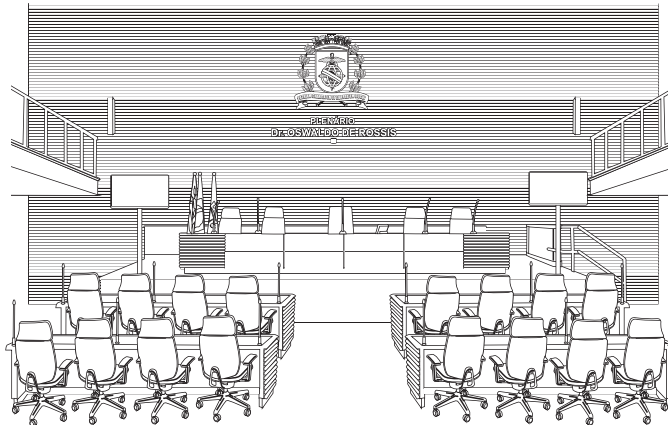


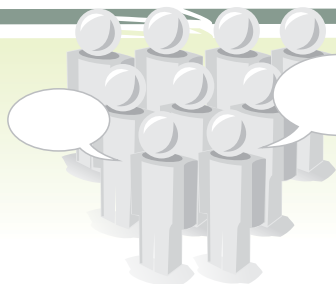
Sanção/Veto

Depois de aprovado definitivamente pelos vereadores, o projeto ainda precisa ser validado pelo prefeito através de sanção. Depois de sancionada, a lei é publicada no Diário Oficial de Santos.

No entanto, o Executivo tem o poder de vetar a matéria total ou parcialmente.

Quando isso ocorre, o veto do prefeito é apreciado pela Câmara, que pode acatar ou rejeitar a decisão. Assim funciona o equilíbrio entre os poderes.





Participação Popular

A Câmara tem como principais funções propor e aprovar leis, fiscalizar as ações do Poder Executivo e servir de ponte de diálogo entre a população e o poder público. Por isso, é importante acompanhar o trabalho e as decisões dos vereadores. Afinal, o que se decide aqui interfere diretamente na rotina da cidade. Todo o processo legislativo é público e qualquer cidadão tem acesso a ele. Esse material pode ser pesquisado no site da Câmara de Santos (www.camarasantos.sp.gov.br).

As sessões, que acontecem às segundas e quintas-feiras, a partir das 18 horas, podem ser acompanhadas na galeria do Plenário Dr. Oswaldo de Rosis, na sede da Câmara (Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 - Vila Nova), pela TV Legislativa, no canal 9 da NET, ou pelo site da Câmara.

Exemplo de tramitação ordinária

